



CONSELHO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CONCIDADADE
ATA IV REUNIÃO ORDIÁRIA DE 2024

Data: 02 de agosto de 2024

Horário: 09h00

Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo

Pauta:

- a) Expedientes
- b) Leitura e aprovação da ata III Reunião do CONCIDADE
- c) Balancete do FMDU
- d) Conferência das Cidades
- e) Substituição de representante do CONCIDADE-SJP na Equipe de Acompanhamento do PDUI
- f) Análise de processo de pedido de ajuste de zoneamento
- g) Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
- h) Informações Gerais

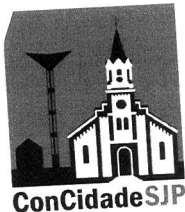
No dia 02 de agosto de 2024, às 09h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU), deu-se início à IV Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais (CONCIDADE-SJP). A lista de presença segue em anexo. O Presidente do CONCIDADE-SJP, Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e passou a pauta do dia: **item a – expedientes:** 1) Ofício nº 13/2024 do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de São José dos Pinhais (STRAF) informando a desincompatibilização/afastamento do Conselheiro Alberto Setnarsky para disputa de pleito eleitoral, e que o seu suplente José Rendak assumirá as funções do mesmo neste período; 2) Requerimento da Conselheira Juliana Patrícia Kuzma, representante da Associação de Moradores do Conjunto Urano, informando sua desincompatibilização/afastamento do CONCIDADE para disputa de pleito eleitoral; 3) Requerimento do Sr. Nelson Silva de Liz, da Associação de Moradores Jardim Independência, informando a sua desincompatibilização/afastamento do CONCIDADE-SJP para disputa de pleito eleitoral, e já indicando como substituta a Sra. Adriana Alves de Liz; 4) Ofício 12/2024 da Associação de Moradores do Jardim Santa Rosa e Arredores informando que a sua representante Sra. Ironi Brandão Padilha de Castro não tem como participar das reuniões do Conselho em razão do seu trabalho, e que a Associação não tem substituto para indicar no seu lugar; 5) Correspondência eletrônica (email) da Associação de Moradores do Conjunto Urano substituindo a Sra. Patrícia pelo Sr. Fernando Cesar da Silva; 6) Correspondência eletrônica (email) da FEMAM substituindo seu representante Sr. Sinésio Valério pelo Sr. Rodrigo Saturnino; 7) Ofício 004/2024-CONCIDADE encaminhado à STRAF deferindo o pedido de desincompatibilização/afastamento do Conselheiro Titular Sr. Alberto Stenarsky do CONCIDADE-SJP para disputada de pleito eleitoral, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM); 8) Ofício 005/2024-CONCIDADE encaminhado a Associação de Moradores do Conjunto Urano, em atenção ao requerimento protocolado pela Conselheira Titular Juliana Patrícia Kuzma, sob nº 202407021114411313, representante dessa Associação de Moradores do Conjunto Urano no Conselho da Cidade de São José dos Pinhais (CONCIDADE-SJP),



comunicando o afastamento imediato da mesma das funções de Conselheira Titular do CONCIDADE-SJP, o aludido pedido também foi deferido para desincompatibilização/afastamento. Na oportunidade, foi solicitando a indicação de novo(a) conselheiro(a) para representar a mencionada Entidade, tendo em vista informação que o suplente também solicitou o afastamento no mesmo período; 9) Ofício 006/2024-CONCIDADE em atenção ao protocolo nº 202407055611809959, o qual comunicou a desincompatibilização/afastamento do Conselheiro Suplente Sr. Nelson Silva de Liz do CONCIDADE-SJP no período de para disputada de pleito eleitoral, sendo deferido o pedido de desincompatibilização/afastamento; 10) Decreto Municipal nº 6.168/2024 formalizando a substituição dos representantes das Associações Conjunto Urano e Jardim Independência; 11) Decreto nº 6.186/2024 formalizando a substituição do representante da FEMAM; **item b – análise e aprovação da ata da III Reunião Ordinária do CONCIDADE:** após a leitura da ata da III Reunião do CONCIDADE a mesma foi aprovada por unanimidade; **item c – balancete do FMDU:** foi aprovado pelos Conselheiros o balancete do FMDU do período de março a maio de 2024, cujos valores serão especificados a seguir: Fonte 511: EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) não houve arrecadação até o momento (conta bancária 3363/71069-7), e 2) ARE (Alvará de Regularização Especial) no período de março a maio de 2024 o valor arrecadado + aplicação ficou no importe de R\$ 285.158,99 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos). Totalizando o valor R\$ 1.045.293,99 (um milhão, quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) (conta bancária 3363/71061-1). Fonte 090: OODC (Outorga Onerosa do Direito de Construir) no período de março a maio de 2024 o valor arrecadado + aplicação ficou no importe de R\$ 81.460,62 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos). Totalizando o valor R\$ 407.967,58 (quatrocentos e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) (conta bancária 3363/71061-1), sendo que desse valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) refere-se ao TAC-Urbanismo. O Saldo em conta do FMDU até o dia maio/2024 é de R\$ 1.453.261,57 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos); **item d – Conferência das Cidades:** como acordado na última reunião, tendo em vista que a Conferência Estadual e a Conferência Nacional serão realizadas em 2025, o CONCIDADE-SJP ratificou o entendimento que a conferência municipal também será realizada em 2025; **item e – Substituição de representante do CONCIDADE-SJP na Equipe de Acompanhamento do PDUI:** a indicação da Conselheira Beatriz Lemos de Almeida foi ratificada pelos Conselheiros presentes; **item f – análise de processo de pedido de ajuste de zoneamento:** protocolo nº 202309184617826109 sendo o Requerente o Sr. Eloi da Fontoura Bastos – pedido de ajuste de zoneamento no imóvel sob indicação fiscal nº 10.084.0025.0000, de ZEOR 1 (zona especial de ocupação restrita 1) para ZR3 (Zona Residencial 3). Inicialmente, o processo foi analisado pelo DPTU o qual com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Meio Ambiente informou que não levanta óbices ao ajuste do limite do zoneamento ZEOR1 e conseqüente ampliação da ZR3 incidente no lote. No entanto, cabe reforçar a necessidade de ajuste no levantamento topográfico apresentado considerando tanto o parecer nº 089/2023 (SEMMA-DMOL) quanto o parecer da Divisão de Monitoramento e Informação emitido em 21/11/2023, que aponta deslocamento desta peça técnica em relação ao alinhamento predial existente. Portanto, para a aprovação do Concidade, sugere-se que o requerente apresente a demarcação dos

L

RA



ConCidadeSJP

Conselho da Cidade de São José dos Pinhais
CONCIDADE
Rua Passos de Oliveira, 1101
São José dos Pinhais – Pr

limites da sua proposta de ajuste sobre levantamento topográfico corrigido da área, indicando também o corpo hídrico e sua correspondente faixa de preservação, considerando as curvas de nível presentes na base cartográfica municipal. Este material deverá ser conferido pela Divisão de Monitoramento e Informação e validado pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA). Vale reforçar que é importante aproveitar esse momento de ajuste inclusive com posterior inclusão na base cadastral do município e aprovar um novo limite determinado de forma precisa. O Requerente apresentou o levantamento topográfico o qual foi encaminhado à SEMMA pela Divisão de Informações e Monitoramento da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU), para fins de “Encaminha-se à SEMMA para análise e validação dos limites da Área de Preservação Permanente (APP) referentes ao córrego e à nascente, conforme representado na prancha datada de fevereiro de 2024. Solicitamos a identificação com carimbo na prancha analisada para registro e rastreabilidade”. A SEMMA exarou o parecer nº 604/2024 – Divisão de Patrimônio Natural e Paisagístico informando que: “tendo em vista a solicitação de análise e validação dos limites da Área de Preservação Permanente (APP) referentes ao córrego e à nascente, conforme representado na prancha datada de fevereiro de 2024 tenho a informar que; ao analisar o mapa apresentado e compará-lo com os mapas apresentados anteriormente (com a situação de zoneamento proposto pelo requerente), foi possível constatar que as áreas de preservação permanente estão delimitadas de acordo com as dimensões mínimas definidas no art. 4º da Lei nº 12.651/2012, ou seja, faixa com largura mínima de 30 (trinta) metros desde a borda da calha do leito regular do córrego e, raio mínimo de 50 (cinquenta) metros no entorno das nascentes; ‘Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: I - as faixas marginais de qualquer curso d’água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: a) 30 (trinta) metros, para os cursos d’água de menos de 10 (dez) metros de largura; [...] IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d’água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;’ Dessa forma, levando em ainda em consideração que as localizações do córrego e da nascente na prancha datada de fevereiro de 2024 aparentemente são as mesmas apresentadas nas pranchas e estudos apresentados anteriormente e, inclusive subsidiaram o parecer nº 089/2023 do geólogo do departamento na época, não há óbices quanto a continuidade do processo”. Sendo que a prancha de implantação inclusive foi assinada pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Ahirton S. Junior, a qual segue anexa. A Divisão de Informação e Monitoramento (DIVIM) informou que após análise dos arquivos digitais encaminhados no pen drive, declarou que os mesmos estão consistentes e em condições para posterior atualização da Base Cartográfica Municipal. O Conselheiro Diógenes representante da SEMMA explanou aos conselheiros presentes que do ponto de vista ambiental, o processo está passível de deferimento. Após análise e deliberação do processo pelos presentes, e com base no § 4º do art. 18 da Lei Complementar nº 107/2026 e alterações e nos pareceres da SEMMA, foi DEFERIDO o pedido de ajuste de zoneamento; **item g – aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano**: foi apresentado ao CONCIDADE o Plano de Investimentos do FMDU, cuja cópia segue anexo, os Conselheiros presentes aprovação por unanimidade; ficou acordado ainda que antes da publicação da resolução formalizando a aprovação, a resolução será encaminhada via grupo de whatsapp do CONCIDADE-SJP para conhecimento dos demais Conselheiros.

2



Concluídos os assuntos de pauta, encerrou-se a reunião e eu, Rafaeli C. M. da Silva, servidora da Secretaria Municipal de Urbanismo lavrei a presente ata, assinada por mim e pelo Presidente do Conselho, Sr. Lucas Grubba Pigatto, a qual será publicada no Portal dos Conselhos.

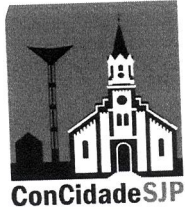
Lucas Grubba Pigatto
 Presidente CONCIDADE

Rafaeli C. M. Silva
 Secretária Executiva
 CONCIDADE

ANEXO I

Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de
 Desenvolvimento Urbano – FMDU

Nº Projeto	Descrição Objeto	Justificativa	Dispositivo Legal	Valor Estimado	Fonte
01/2024	<ul style="list-style-type: none"> Contratação de palestras para a 9ª Conferência Municipal da Cidade Confeção e aquisição de material de apoio e de divulgação do mencionado evento. Fornecimento de alimentação. 	<p>Para proferir palestras, entre outras atividades que subsidiarão os trabalhos em Grupo e da Plenária.</p> <p>Confeção e Aquisição de material de apoio para os grupos de trabalho e para divulgação do evento (cartazes, banners, convites, entre outros). Fornecimento de alimentação para os participantes da 9ª Conferência Municipal de Urbanismo (coffee break, almoço, entre outros).</p> <ul style="list-style-type: none"> Previsão da realização da 9ª Conferência da Cidade de São José dos Pinhais, abril/2025. Previsão de participantes na etapa municipal: 100 pessoas 	<p>Decreto 4.837/2022 Art. 3º § 1º III</p> <p>“(…) § 1º Para fins de implementação do desenvolvimento institucional e qualificação técnica, previstos no inciso VI do caput deste artigo, poderão ser utilizados recursos do FMDU, inclusive na: (…)</p> <p>III - realização de Conferências Municipais da Cidade de São José dos Pinhais, inclusive com a confeção de material de apoio e divulgação, fornecimento de alimentação para os participantes, contratação de palestrantes, hospedagem e passagem rodoviária, elou aérea, se necessários, entre outros para este fim.</p>	RS 15.000,00	511 (ARE)
02/2024	<p>Aquisição de passagens aéreas e hospedagem para participação na 7ª Conferência Estadual das Cidades, e na 6ª Conferência Nacional das Cidades, no caso de eleitos para etapa nacional, de delegados(as) representantes do(a)</p> <p>a) Secretária Municipal de Urbanismo (SEMU) de São José dos Pinhais (servidores públicos municipais da SEMU);</p> <p>b) Poder Executivo Municipal no CONCIDADE-SJP (conselheiras(as) representantes das secretarias municipais no CONCIDADE-SJP)</p>	<p>Previsão da etapa estadual 11, 12 e 13 de junho de 2025.</p> <p>Previsão do local da etapa estadual: Foz do Iguaçu</p>	<p>Decreto 4.837/2022 Art. 3º § 1º, incisos III e V</p> <p>“(…) § 1º Para fins de implementação do desenvolvimento institucional e qualificação técnica, previstos no inciso VI do caput deste artigo, poderão ser utilizados recursos do FMDU, inclusive na: (…)</p> <p>III - realização de Conferências Municipais da Cidade de São José dos Pinhais, inclusive com a confeção de material de apoio e divulgação, fornecimento de alimentação para os participantes, contratação de palestrantes, hospedagem e passagem rodoviária elou aérea, se necessários, entre outros para este fim.</p> <p>V - aquisição de passagens rodoviária elou aérea e de hospedagem para fins de participação de servidores da SEMU e membros do CONCIDADE-SJP e CMPDU em conferências, cursos, congressos e capacitações;</p>	RS 50.000,00	511 (ARE)



03/2024	Destinação de recursos financeiros do FMDU para Programa de Apoio a Regularização de Residências (Edificação)	O ARE Social possibilita descontos e isenção da contrapartida financeira do ARE nos termos do art. 52-J.1 e 52-J.2. No entanto, uma das maiores dificuldades das famílias que se enquadram no ARE Social é custear o pagamento dos honorários dos profissionais (arquitetos/engenheiros) que realizarão a regularização das moradias (edificações). Assim, o Município Municipal de Urbanismo está em processo de elaboração de programa para credenciamento de profissionais para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	Decreto 4.837/2022 Art. 3º (...) IV - intervenções para a Habitação de Interesse Social , em saneamento básico e ambiental, equipamentos públicos essenciais, infraestrutura e mobilidade urbana .	RS 200.000,00	511 (ARE)
---------	---	---	--	---------------	-----------

04/2024	Aquisição de Mobiliário Urbano	Aquisição de Bancos, lixeiras e Floreiras. Obs: Conceito de Mobiliário Urbano é o conjunto de objetos existentes nas vias, nos espaços públicos, ou superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, tais como: semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques. Destinam-se à promoção do conforto e da segurança do usuário, compreendendo elementos complementares e acessórios do paisagismo da sinalização e da circulação urbana. (MCI) (Cidades)	Decreto 4.837/2022 Art. 3º (...) § 4º A destinação dos recursos provenientes de Ações mitigadoras do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e da Outorga Onerosa do Direito de Construir seguirão as diretrizes de aplicação estabelecidas pelo Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais. Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor) Art. 59 (...) Parágrafo Único. Os recursos referidos no caput deverão ser aplicados na Habitação de Interesse Social, em saneamento básico e ambiental, equipamentos públicos essenciais, infraestrutura e mobilidade urbana .	RS 320.201,14	090 (OODC)
---------	--------------------------------	---	--	---------------	------------

05/2024	Destinação de recursos para o Plano Diretor de São José dos Pinhais	Revisão do Plano Diretor	Decreto 4.837/2022 Art. 3º (...) Art. 3º O FMDU, de natureza contábil-financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU), tem por finalidade proporcionar os meios necessários à implantação da Política de Desenvolvimento Urbano do Município estabelecida pelo Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais, e seus recursos serão aplicados especialmente em: I - planos e projetos de desenvolvimento e renovação urbana.	RS 947.957,57	511 (ARE) e 090 (TAC)
---------	---	--------------------------	--	---------------	-----------------------

bp
 L



Conselho da Cidade de São José dos Pinhais
CONCIDADE
Rua Passos de Oliveira, 1101
São José dos Pinhais – Pr

VALOR POR FONTE (SALDO FINANCEIRO ATÉ JUN/2024)				
	ARE (511)	OODC (090)	TAC (090)	VALOR TOTAL
SALDO CONTAS BANCARIAS ATÉ JUN 2024	RS 1.122.957,57	RS 320.201,14	RS 90.000,00	RS 1.533.158,74
PROJETO 01.2024	RS 15.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 15.000,00
PROJETO 02.2024	RS 50.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 50.000,00
PROJETO 03.2024	RS 200.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 200.000,00
PROJETO 04.2024	RS 0,00	RS 320.201,14	RS 0,00	RS 320.201,14
PROJETO 05.2024	RS 857.957,57	RS 0,00	RS 90.000,00	RS 947.957,57